



Município do Sabugal

EDITAL n.º 114 / 2020

Decorrente da deliberação do estado de emergência no âmbito da pandemia do Covid 19, decretada pelo Presidente da República, decreto nº 9/2020 21 novembro, e por forma a dar cumprimento ao artigo 20 do citado decreto, determino que o número de pessoas a participar em cerimónias fúnebres é de 10 (dez) pessoas, não podendo resultar desta limitação a impossibilidade de presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes e afins.

Recorda-se que, segundo orientações da Diocese da Guarda, devem ser evitados os velórios abertos ao público. Devem ainda ser evitados os cortejos fúnebres, devendo as urnas permanecer sempre fechadas, desde o velório até à última encomendação.

Sabugal, 24 de novembro de 2020

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

-Vitor Manuel Dias Proença-